

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



TRABALHO INDIVIDUAL FINAL

5º CURSO DE COMANDO E DIREÇÃO POLICIAL

ESTUDO TEÓRICO

VIOLÊNCIA FILIOPARENTAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – BREVE ANÁLISE DOS ÚLTIMOS 7 ANOS

António Júlio da Silva Oliveira

Lisboa, 8 de julho de 2022



“Existem cinco coisas que devemos conhecer

para prever o desfecho de uma guerra:

Primeiro, o caminho; segundo, o tempo;

terceiro, o terreno; quarto, a liderança

e quinto, as regras.”

Sun Tzu

Resumo

No presente estudo refletimos sobre a evolução de um subtipo de Violência Doméstica, nomeadamente a Violência Filioparental cometida por adultos contra idosos com quem tenham uma relação de parentesco, nomeadamente pai/padrasto; mãe/madrasta; sogro(a); avô(ó), numa realidade geográfica própria - Região Autónoma dos Açores - na qual a Polícia de Segurança Pública é a Força de Segurança territorialmente competente. Porque os fenómenos criminais estão em constante evolução e perante as exigências da sociedade globalizada e de risco em que vivemos, pretendemos perceber a dinâmica e evolução que esta tipologia criminal está a ter junto da população idosa nos Açores. Ademais, considerando a sua delimitação geográfica, a Região Autónoma dos Açores pode servir de amostragem para a realidade nacional e sustentar uma análise que permita concluir se há necessidade de reforçar as políticas de policiamento e prevenção já implementadas, com vista à mitigação do fenómeno e melhorar a prevenção dessa tipologia criminal. Este tipo de trabalhos de reflexão são importantes para que a Polícia de Segurança Pública se mantenha na vanguarda do combate ao crime, numa ótica de eficácia e eficiência, com forte aposta na prevenção criminal aplicado à tríade “Polícia – Vítima – Criminoso” que afeta cada um de nós em diferentes níveis.

Palavras-chave: Região Autónoma dos Açores; Violência; Violência contra o idoso; Violência Doméstica; Violência Filioparental.

Abstract

In the present study we reflect on the evolution of a subtype of Domestic Violence, namely Child Parental Violence committed by adults against elderly people with whom they have a kinship relationship, namely father/stepfather; mother/stepmother; father-in-law/mother-in-law, in a specific geographical reality - Autonomous Region of the Azores - in which the Public Security Police is the territorially competent Security Force. Because criminal phenomena are constantly evolving and facing the demands of the globalized and risky society in which we live, we intended to understand the dynamics and evolution that this criminal typology is having among the elderly population in the Azores. Furthermore, considering its geographical delimitation, the Autonomous Region of the Azores can be as a sample for the national reality and support an analysis that allows concluding whether there is a need to reinforce the policing and prevention policies already implemented, mitigating the phenomenon and improving the prevention of this phenomenon criminal typology. This type of reflection is important for the Public Security Police to remain at the forefront of the fight against crime, from a perspective of effectiveness and efficiency, with a strong focus on criminal prevention applied to the triad “Police – Victim – Criminal” that affects each one of us. at different levels.

Keywords: Autonomous Region of the Azores; Domestic violence; Violence; Violence against the elderly; Filioparental Violence.

Introdução

Importância do estudo, objetivos e sua pertinência

O presente trabalho de investigação ocorre no contexto do 5º Curso de Comando e Direção Policial, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna. Este estudo teórico qualitativo pretende abordar uma forma de violência dentro do grande leque que é a violência doméstica. Referimo-nos mais especificamente à violência de filhos para pais, denominada violência filioparental (VFP), a qual assume cada vez mais relevo no panorama criminal e tem sido apontada como uma consequência da modernidade, cujas mudanças socioculturais que tem pautado as sociedades atuais, levaram a mudanças ao nível educativo e ao nível dos valores (Lobão, 2020).

A OMS (2022) estimou que uma em cada seis pessoas com 60 ou mais anos sofre algum tipo de abuso na comunidade anualmente. Prevê-se que o número de idosos que sofrem abusos aumente, mesmo que a sua prevalência permaneça constante, pois muitos países estão a passar por um rápido envelhecimento populacional. Em 2050, a população global de pessoas com 60 anos ou mais irá mais que duplicar, passando de 1 bilião em 2019 para cerca de 2,1 biliões. Em 2000, o Instituto Nacional de Estatística (INE) publicou um conjunto de conclusões nas quais referia que o número de pessoas idosas residente em Portugal mais que tinha duplicado nos últimos quarenta anos, provocando o alargamento do topo da pirâmide etária. Ademais, o ritmo de crescimento da população idosa era mais acelerado do que o da população total, sobretudo nas idades mais avançadas, pelo que em 2020, e relativamente a 2015, verificou-se em Portugal um decréscimo de 78 204 no número de jovens (pessoas dos 0 aos 14 anos) e de 133 698 pessoas em idade ativa (dos 15 aos 64 anos). Em contrapartida, o número de pessoas idosas (pessoas com 65 e mais anos) aumentou 168 824. Portugal mantém assim a tendência de envelhecimento demográfico em resultado da baixa natalidade, do aumento da longevidade e de saldos migratórios negativos observados até 2016, verificando-se um aumento da idade mediana da população residente de 44,0 para 45,8 anos, entre 2015 e 2020 (INE, 2020).

Ainda de acordo com o INE (2020), em termos percentuais, em 2020, a população residente em Portugal era composta por 13,4% jovens, 64,1% pessoas em idade ativa e 22,4% idosos e a Região Autónoma dos Açores (RAA) apresentou a menor percentagem de pessoas idosas (15,3%). Na região Norte e nas regiões autónomas da Madeira e dos

Açores a proporção da população em idade ativa na população total superou o valor nacional (64,1%). Entre 2015 e 2020, a percentagem de idosos aumentou 1,7 p.p., de 20,7% para 22,4% e o índice de dependência de idosos, em 2020 a RAA registou o valor o mais reduzido (21,9).

O Relatório mundial da OMS sobre prevenção da violência, realizado em 2014, apresenta dados de 133 países, que abrangem um total de 6,1 bilhões de pessoas (88% da população mundial), cujas taxas de resposta por região variam entre 63% e 97% da população das diferentes regiões mundiais. No caso da Região Europeia por exemplo, cobriu 83% da população. Concluíram que as mulheres, crianças e idosos “suportam o impacto das consequências não fatais de abusos físicos, sexuais e psicológicos” e que por exemplo, “um em cada 17 idosos relatou ter sofrido abusos no mês que antecedeu a pesquisa” (OMS, 2014).

Todavia, a violência não tem impacto apenas nas vítimas, mas também em todo o sistema de um país. Vários estudos comprovam que a violência exerce “forte pressão também sobre sistemas de saúde e de justiça criminal, sobre os serviços sociais e de bem-estar, e sobre a estrutura económica das comunidades” (OMS, 2014). Destarte, compreende-se também que essa violência tem impactos elevados na saúde das suas vítimas, com repercussões ao longo da vida – principalmente para mulheres e crianças – e para morte prematura. Muitas das principais causas de morte – como doenças cardíacas, acidentes vasculares, cancro e HIV/SIDA – decorrem de comportamentos como tabagismo, consumo inadequado de álcool e drogas (...) que as vítimas adotam num esforço para lidar com o impacto psicológico da violência. No entanto, a maioria dos casos de violência contra mulheres, crianças e idosos não chega ao conhecimento de autoridades ou de prestadores de serviços, o que faz das pesquisas com a população uma fonte essencial de informações para a documentação da natureza e da extensão desses problemas (OMS, 2014).

Atenta a sua dimensão e por questões de profundidade do tema abordado bem como às restrições associadas à natureza deste estudo, focamo-nos numa área dentro da VFP que tem vindo a ser pouco abordada, nomeadamente nos idosos (idade igual ou superior a 65 anos) que são vítimas de adultos com quem coabitam e possuem uma relação familiar direta ou por afinidade, nomeadamente serem pai/padrasto; mãe/madrasta; sogro/sogra;

avô/avó do agressor(a). Tendo em conta que a constituição dos agregados familiares é muito variável, focamo-nos na idade da vítima como fator de identificação de ocorrência do crime em análise, assegurada que esteja a relação familiar ou grau de parentesco. Repare-se que há um conjunto alargado de variáveis que podem colocar um padraστο/madrasta/avô(ó)/tio(a) a desempenhar o papel de progenitor, particularmente em famílias desestruturadas e com problemáticas associadas a consumos abusivos de substâncias, agressões de natureza sexual ou violência familiar, e os (agora) idosos terem tido a necessidade ou a contingência de assumirem o papel de progenitor. Há ainda agregados familiares em que os casais novos habitam com o(s) progenitor(es) de um dos elementos do casal e, por exemplo, cometem violência sobre sogro(a)/pai/mãe, respetivamente por ação e por omissão. Destarte, para sermos rigorosos e não excluirmos os casos paradigmáticos em termos de estruturação familiar, abordamos o fenómeno criminal do ponto de vista da vítima e não do agressor, e assim identificar a dimensão do fenómeno criminal na RAA. Procedemos à análise estatística relativa a pessoas com mais de 65 anos de idade que tenham sido vítimas de algum tipo de violência ou abuso, por parte de um descendente direto ou por afinidade ou tutela, cujo crime tenha sido denunciado à Polícia de Segurança Pública (PSP).

Este estudo assume-se algo inovador não só pelo tipo de abordagem que encerra como também por se circunscrever aos últimos 7 anos (2015 a 2021) na realidade da RAA, da qual verificamos que existem poucos estudos elaborados sobre esta temática a nível nacional, sendo que ao nível da RAA não encontramos semelhante. De acordo com a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), tal como acontece noutras formas de violência intrafamiliar, é consensual que a prevalência da VFP é superior à que os dados estatísticos assinalam (APAVa, 2020).

Sendo a PSP a única Força de Segurança (FS) territorialmente competente na RAA, este estudo torna-se relevante para a PSP, no sentido em que permitirá refletir sobre a evolução que esta tipologia criminal tem assumido naquela Região e perceber se as estratégias postas em prática têm sido adequadas ou se haverá necessidade de adaptar ou incrementar medidas. Deste ponto de partida, poderão eventualmente ser extrapoladas para a realidade nacional, partindo da amostra que a população dos Açores poderá representar. Repare-se que de acordo com o INE, os resultados provisórios dos Censos 2021 indicam que na RAA residem 236 440 habitantes (aproximadamente 2.29% da população nacional)

e que dos 2 424 122 habitantes com 65 ou mais anos, 39 115 residem na RAA, representando assim 1.61% da população nacional, algo que é muito relevante para efeitos de amostragem.

Por sua vez, a preocupação da PSP com as vítimas especialmente vulneráveis está patente no Plano de Atividades da PSP 2021, mormente no seu Eixo Estratégico 4 – Proximidade, Visibilidade e Reatividade, o qual preconiza a proximidade dos polícias às populações como “um fator de prevenção criminal e de potenciação do sentimento ou perceção de segurança”, para o qual “os programas policiais de proximidade e a presença policial inteligente nos espaços públicos permitem sedimentar laços de confiança mútuos, consolidando a perceção social da legitimidade da atuação policial, decisiva para a recolha de informação útil quanto a ameaças e vulnerabilidades que, de alguma forma, afetem os cidadãos”. Daqui, salientamos ainda três objetivos do eixo estratégico 4, nomeadamente os objetivos 4.1, 4.2 e 4.6, com particular relevo para este último: Melhorar e reforçar o apoio inicial e sucessivo às vítimas de crimes, especialmente as pertencentes aos grupos mais vulneráveis, nomeadamente mulheres vítimas de violência doméstica, crianças e idosos; (PSP, 2020, p. 24 - 25).

A violência doméstica transcende culturas, sociedades e classes socioeconómicas, deixando marcas a longo prazo quer a nível de saúde física, quer psicológica em todo o núcleo familiar envolvido (Ribeiro, 2015). Enquanto grave e frequente violação dos direitos humanos, afeta muitas pessoas, com consequências nefastas a diversos níveis para todos os seus intervenientes. Tal complexidade, exige um esforço acrescido por parte das FS em termos da sua prevenção e gestão do risco. (Lemos, 2019).

De acordo com a OMS (2022), apesar de sua extensão e gravidade, o abuso de idosos (no sentido de violência sobre idosos) continua a ser uma baixa prioridade global na medida em que recebe pouca atenção de organizações e governos internacionais e nacionais e poucos recursos para o efeito. É necessário ter presente que o abuso de idosos pode ter consequências graves incluindo mortalidade prematura, lesões físicas, depressão, declínio cognitivo, pobreza e internamento em instituições de longa permanência.

Estado de Arte

Contextualização teórica e conceptual

Segundo o relatório anual da APAV de 2021, com base nas suas próprias estatísticas nacionais, o número de pessoas idosas vítimas de violência em Portugal foram 1.594 naquele ano, o que equivaleu a um total de 31 idosos vítimas por semana ou 4 por dia. Quanto ao seu perfil, verificaram que a maioria eram do sexo feminino (70%) e a média de idades era de 76 anos. O grau de ensino era do 1º ciclo (5,8%) ou ensino superior (2,9%) e a relação com autor/a do crime era pai/mãe (26,2%) ou cônjuge (16,5%). Daqui se percebe que na população idosa, há uma predominância da violência filioparental em contraposição à violência doméstica entre cônjuges ou análogos.

De acordo com o RASI 2021, nos crimes de violência doméstica registados nesse ano, em 7% dos casos a vítima foi o pai/mãe/padrasto/madrasta do denunciado. Todavia, em 2020 o mesmo indicador cifrou-se em 5.9%; em 2019 foram 6.6%; em 2018 ficaram-se nos 5.4%; em 2017 foram 5.2%; em 2016 foram 5.3% e por fim em 2015, 6% dos crimes de violência doméstica foram contra progenitores. Com efeito, neste intervalo de 7 anos está patente uma oscilação com tendência claramente crescente ao nível nacional.

Neste estudo, abordamos vários conceitos que se relacionam entre si e de alguma forma estão interligados. Falamos concretamente do conceito de Violência, Violência Doméstica; Violência contra as pessoas idosas e Violência Filioparental. As diferentes definições espelham diferentes entendimentos conceptuais, ideológicos, culturais ou científicos sobre fenómenos tão complexos e multidimensionais. Isto dá-se porque vivemos num mundo de tendências, diversificado, multicultural e com as mais diversas formas de ver, estar e pensar, tanto coletivamente como individualmente e a sua definição varia conforme o autor e a visão do mesmo (Lobão, 2020). Ademais, a questão é inerentemente complexa devido, por exemplo, aos diversos tipos de abuso de idosos e sua variação por cultura, assim como tem havido dificuldade em chegar a um entendimento comum do problema do abuso de idosos e de soluções para ele (OMS, 2022). Por essa razão, selecionamos e escolhemos as definições que se afiguraram como mais completas e provenientes de organizações com prática e conhecimento científico amplo destes fenómenos.

Violência

Com efeito, partindo da definição da OMS (2002), a violência é o uso intencional de força física ou poder, real ou em ameaça, contra si mesmo, outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade, que resulte ou tenha grande probabilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Violência Doméstica

Não obstante as variações presentes nas diversas tradições sociológicas, a violência nas relações íntimas foi alvo de uma certa negligência, pelo menos até ao final dos anos 70 do século XX. Tal é visível no facto de em muitos textos de referência, tanto clássicos como contemporâneos, a violência doméstica não ser tratada como um tema central (Dias, 2018). Apesar de toda a atenção que tem tido nas duas últimas décadas, ainda hoje o conceito de violência doméstica é de difícil definição e reveste-se de grande complexidade, por incluir todas as formas de violência ocorridas em ambiente familiar (Lemos, 2019). Os seus componentes abrangem maus-tratos ativos e passivos, como por exemplo agressões físicas, psicológicas, sexuais, formas de coação social, económicas, laborais e até emocionais e consiste num “comportamento violento continuado ou um padrão de controlo coercivo exercido, directa ou indirectamente, sobre qualquer pessoa que habite no mesmo agregado familiar (e.g., cônjuge, companheiro/a, filho/a, pai, mãe, avô, avó), ou que, mesmo não co-habitando, seja companheiro, ex-companheiro ou familiar. Este padrão de comportamento violento continuado resulta (...) em danos físicos, sexuais, emocionais, psicológicos, imposição de isolamento social ou privação económica da vítima, visa dominá-la, fazê-la sentir-se subordinada, incompetente, sem valor ou fazê-la viver num clima de medo permanente” (Manita et al., 2009 p. 10-11).

Seguindo o raciocínio de Dias (2018), violência é um produto do sistema familiar, sendo, portanto, no sistema como um todo que se deve procurar a sua explicação, e não na ação isolada das suas partes. A VFP está estreitamente relacionada com o sistema familiar e, por isso, é parte integrante da violência familiar que, no enquadramento jurídico português, designa-se por violência doméstica. Por conseguinte, o comportamento violento no domínio familiar constitui um fenómeno complexo, nomeadamente no que se refere à intervenção da esfera pública na esfera privada quando esta já não se sente capaz de

cumprir a sua função social Ribeiro (2015). Segundo Poiares (2016, p. 160), este tipo de violência está “muitas das vezes, oculta já que se desenvolve num espaço de intimidade e que, por essa via, está reservada àqueles que coabitam sob a suposta capa protetora e de afetos da família”. Ora, esta característica dificulta a sua perceção e promove a sua ocultação, ao mesmo tempo que coíbe a sua denúncia, permitindo a manutenção da existência de cifras negras, “daí que seja essencial capacitar, informar e *acordar* as vítimas relativamente aos seus direitos e respostas existentes porque, por vezes, terão de ser elas próprias a dar o primeiro passo, sob pena de a violência continuar oculta aos olhos da sociedade e isenta da tutela penal e da intervenção de toda uma rede alargada que existe para esse efeito (Poiares, 2016, p. 160).

Para concluir a definição deste crime, abstraindo-nos das perspetivas sociológicas e focando-nos agora na sua perspetiva legalista, socorremo-nos do Código Penal português na sua versão atual, que prevê o crime de Violência doméstica no artigo 152.º, cuja definição do crime é bastante abrangente e a sua análise ultrapassava largamente não só o âmbito deste estudo como também os seus limites. O nosso objeto de estudo é, como já vimos, um subtipo da Violência Doméstica, mormente a violência sobre o idoso praticada por um familiar adulto, descendente direto ou por afinidade, cuja previsão legal é, grosso modo, o n.º 1, alínea d), do artigo 152.º do Código Penal e cuja moldura penal pode ir até 10 anos de prisão.

Violência contra as pessoas idosas

De acordo com uma publicação da Direção Geral da Saúde (DGS) em 2013, baseando-se num documento da OMS sobre a “medição” do fenómeno, considera “cinco principais formas de violência contra as pessoas idosas:

- A violência física é definida como o conjunto de ações levadas a cabo com intenção de causar dor física ou ferimentos ao idoso, da qual são exemplos, entre outros, as punições físicas (bater, esbofetear), empurrar, atirar um objeto e sub ou sobremedicar;
- A violência psicológica, emocional e/ou verbal descreve todas as ações que infligem sofrimento, angústia ou aflição, (...) por exemplo as ameaças, a humilhação, a intimidação e a manipulação, entre outros;

- A violência sexual refere-se ao envolvimento da pessoa idosa em atividades sexuais para as quais não deu consentimento, que não quer e/ou cujo significado não compreende, tais como a intimidade não consentida, o assédio sexual ou a violação, entre outros;
- A violência económica ou financeira inclui o uso ilegal ou inapropriado, por parte de cuidadores e/ou familiares, de bens, fundos ou propriedades da pessoa idosa, de que são exemplo, entre outras atividades, o roubo, a venda de propriedades ou a transferência de dinheiro sem o consentimento do proprietário;
- A negligência constitui outra dimensão da violência, que compreende a recusa, omissão ou ineficácia na prestação de cuidados, obrigações ou deveres à pessoa idosa, e inclui, entre outros exemplos, a recusa/omissão de alimentação, recusa/omissão de suporte material e emocional e a negligência a nível dos cuidados de higiene e de saúde. Considerando a intencionalidade das condutas, a negligência pode ainda ser dividida em dois tipos: a ativa (através da negação ou fracasso intencional no cumprimento das ações necessárias ao bem-estar da pessoa) e a passiva (que difere da primeira pelo facto de não ser consciente ou intencional)” (Santos et al., 2013).

Quanto ao conceito de idoso, de acordo com a OMS (2002), é considerado idoso, na maior parte dos países desenvolvidos, todo e qualquer indivíduo com idade cronológica igual ou superior a 65 anos. Para fins estatísticos, as pessoas idosas são normalmente referenciadas a grupos de idades específicos, por exemplo, pessoas com 60 e mais anos. No entanto, não existe consenso quanto aos limites de idade dos grandes grupos que devem sustentar a análise do envelhecimento (INE, 1999), apesar da prevalência entre as várias entidades oficiais, recair para considerar população idosa a faixa etária acima dos 65 anos de idade. Ora, uma vez que a PSP é consensual com a OMS, essa foi também a idade de referência para este estudo.

Violência Filioparental

Com efeito, podemos concluir que a VFP emerge assim como sintoma de uma relação familiar perturbada, que emerge numa linha evolutiva do desenvolvimento familiar em que se regista uma inversão da hierarquia familiar, na qual o controlo é conquistado e assumido pelos/as filhos/as, através de ameaças, chantagens e/ou agressões. Uma vez conseguido o pretendido, este padrão relacional intensifica-se e rigidifica-se, razão pela qual não é um problema individual ou uma questão restrita ao contexto familiar, sendo antes um problema social e de saúde pública. (APAVa, 2020).

Coogan (2018) citado por Lobão (2020), clarifica que não existe uma simples definição para um conceito ainda emergente e pouco estudado dentro das sociedades, logo cada pessoa acaba, segundo o autor, por definir esta temática através da sua visão particular do fenómeno. De acordo com APAVa (2020), na tentativa de encontrar uma definição clara, concreta e consensual de VFP, em 2017, a Sociedade Espanhola para o Estudo da Violência Filioparental definiu-a como: «Comportamentos repetidos de violência física, psicológica (verbal ou não verbal) ou económica, dirigida às e aos progenitores, ou àqueles que ocupem o seu lugar».

Ainda que não esteja definido um critério científico para especificar a idade do/a agressor/a, é consensual que, independentemente da idade, pode existir VFP sempre que vítima e agressor/a exerçam os papéis de cuidador/a e dependente, respetivamente (APAVa, 2020).

Policiamento de proximidade

De acordo com Oliveira (2022), os valores de outrora não são os mesmos que os hodiernos. Há hoje uma grande crise de valores motivada pelo desinteresse pelos valores morais e éticos. Em contrapartida, dá-se hoje particular relevância à aparência, à futilidade, ao ter e ao poder fazer. A falta de educação, a falta de valores, a dificuldade que os pais têm em educar e impor limites, a perda de poder por parte dos educadores sociais, e uma sociedade consumista (Lobão, 2020) levam a uma crise de valores generalizada. A fugacidade das coisas e das relações familiares e sociais tomaram o trono dos valores que cada vez mais pessoas seguem no seu dia a dia.

Esta crise levou a uma decadência moral ampla e a um desrespeito pelos símbolos de autoridade que outrora eram respeitados e está intimamente associado à violência que se desencadeia nesses contextos de desvalor. Os idosos que eram no passado símbolo de respeito, de conhecimento e autoridade, são hoje vistos como um empecilho ou uma fonte de rendimento extra para satisfazer pérfidos interesses alheios (Oliveira, 2022).

Atenta a esta realidade e evolução social, a estrutura superior da Polícia de Segurança Pública (PSP) adotou uma estratégia de policiamento de proximidade. “Definir-se uma data para o início do policiamento de proximidade na PSP estará sempre dependente do critério que se adote. (...) Mas, efetivamente, se quisermos escolher uma data que defina o antes e o depois do Policiamento de Proximidade em Portugal, só poderá ser o dia 15 de maio de 2006, com a publicação da Diretiva Estratégica N.º 10/2006, que definiu os objetivos estratégicos: - o desenvolvimento de uma relação mais próxima com a população, a promoção da cidadania” (...) “Mas, a principal novidade foi a prioridade deixar de ser o mero combate ao crime, mas antes a sua causa. E porque a causa do crime decorre de fatores socio-comportamentais, o policiamento teve (de) redirecionar o pilar da prevenção criminal para parcerias com outras entidades, que incentivam à troca de informação, redefinição de prioridades e resolução precoce de problemas com intervenções das organizações sociais” Guinote, (2021). Assim criado o Programa Integrado de Policiamento de Proximidade (PIPP), a Diretiva Estratégica n.º 10/2006, de 15 de maio operacionalizou “os objectivos definidos no Programa do Governo de sistematizar mecanismos de articulação entre as valências de prevenção da criminalidade e policiamento proximidade e as valências de ordem pública, investigação criminal e informações policiais” (RCC, 2022). Pouco depois, foi publicada a Lei n.º 17/2006, de 23 de maio, que aprovou a Lei-Quadro da Política Criminal (LQPC), que por sua vez tinha por objetivos “prevenir e reprimir a criminalidade e reparar os danos individuais e sociais dela resultantes, tomando em consideração as necessidades concretas de defesa dos bens jurídicos” (art.º 4.º da LQPC) e que a cada 2 anos, o Governo apresentasse à Assembleia da República propostas de leis sobre política criminal (art.º 7º da LQPC). Ainda de acordo com Cabral (2019), em 2010 o PIPP passou a ter a designação de Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade (MIPP), através da Ordem de Operações n.º 4822, de 12 de julho, da DN PSP, através do qual a PSP “passou a desenvolver os vários projetos de proximidade no âmbito de uma estratégia global, implementando mecanismos de

coordenação, de avaliação e de formação, e conferindo um maior enfoque na melhoria da articulação da componente da proximidade/prevenção da criminalidade, com as demais valências da PSP, designadamente, a ordem pública, a investigação criminal e as informações policiais” (PSP, 2022). Com o MIPP, foram criadas dois tipos de Equipas, nomeadamente as Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV) e as Equipas do Programa Escola Segura (EPES), cujos polícias (designados Agentes de Proximidade) receberam formação específica para o desempenho das suas missões. Destas, relevam particularmente para o nosso estudo as EPAV, que são “responsáveis pela segurança e policiamento de proximidade em cada sector da área de responsabilidade das respetivas subunidades policiais e, de acordo com o diagnóstico de segurança efetuado em cada Unidade de Polícia, pela prevenção e vigilância em áreas comerciais, vigilância em áreas residenciais maioritariamente habitadas por cidadãos idosos, prevenção da violência doméstica, apoio às vítimas de crime e acompanhamento pós-vitimação, identificação de problemas que possam interferir com a segurança dos cidadãos e deteção de cifras negras” (PSP, 2022). Em 2020, estavam já afetos ao MIPP da PSP 978 polícias, dos quais 391 afetos às EPAV; 87 às Equipas Mistas (EPES+EPAV) e 75 às Equipas Especializadas de Violência Doméstica (EEVD). Entre 2018 e 2020 foram realizadas 88.185 Ações Grupais MIPP das quais 15 353 foram desenvolvidas no âmbito do programa “Apoio 65 – Idosos em Segurança” (PSP, 2022).

Ora, estas ações desenvolvidas pelas EPAV e a consequente evolução do MIPP, vão na esteira das sucessivas leis de política criminal, cujo conteúdo tem sido essencialmente semelhante ao da que está atualmente em vigor, nomeadamente a Lei n.º 55/2020 de 27 de agosto (LPC), que definiu os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2020-2022, da qual que são considerados fenómenos criminais de prevenção prioritária (...) os crimes praticados contra crianças e jovens, idosos, pessoas com deficiência e outras pessoas vulneráveis [alínea e) do art.º 4º]; e o seu Artigo 10.º (Policiamento de proximidade e programas especiais de polícia), no seu n.º 1 - As forças e os serviços de segurança desenvolvem, em especial, policiamento de proximidade e programas especiais de polícia destinados a prevenir a criminalidade, designadamente: a) Contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes [alínea a) do n.º 1 do art.º 10.º da LPC).

Nesta senda, consultada a Estratégia da PSP 20/22, verificamos que enfatiza esta vertente da proximidade no seu Eixo Estratégico 4 - “Proximidade, visibilidade e reatividade” e que considera a mesma um fator de prevenção criminal através da “presença policial inteligente nos espaços públicos” e que a “visibilidade deve ser potenciada por via de uma disposição inteligente e rigorosa de meios no terreno” (PSP, 2020, p. 6). Destarte, a PSP (2022), descreve o programa “Apoio 65 - Idosos em Segurança” como “um programa especial de policiamento de proximidade, baseado em três grandes linhas:

1. Implementação do modelo de ação policial ajustado às necessidades e características específicas da população idosa;
2. Participação ativa das comunidades locais e colaboração direta com as instituições que prestam apoio a esta população;
3. Divulgação de conselhos de segurança junto da população idosa (...).

Pretende atuar junto da população idosa quer através de ações de sensibilização, onde são prestados vários conselhos de segurança, quer através de visitas domiciliárias com avaliação, sinalização, acompanhamento e encaminhamento dos idosos, para instituições de apoio social, quer ainda mediante o reforço do policiamento dos locais habitualmente frequentados por idosos. Nos últimos cinco anos, realizaram o total de 19.604 ações de sensibilização e 32.705 contactos individuais de prevenção criminal (PSP, 2022).

Caraterização e explanação das hipóteses

Identificado o nosso problema de investigação, com o qual pretendemos contribuir originalmente e de modo exploratório, foi operada pesquisa qualitativa, com recurso a revisão e análise de literatura científica e diplomas legais. Consultamos também dados estatísticos relevantes para o objeto de estudo, o que nos permitiu adquirir uma visão mais profunda do problema, a qual procuramos trazer aqui à colação.

Já vimos que a violência filioparental tem vindo a tornar-se num problema social e cultural grave, na medida em que assume uma tendência crescente na nossa sociedade, pelo que foi nesta linha de pensamento que desenvolvemos a pergunta de partida que guiou

esta investigação: O número de casos de Violência Filioparental tem aumentado? O objetivo deste estudo teórico é o de responder a essa questão de partida, ou seja, é “a finalidade geral a que nos propomos (ou que é fornecida por uma instância exterior), o quadro teórico e/ou pragmático, no qual os resultados obtidos serão utilizados” (Bardin, 1977 p. 98). Para ajudar a cumprir o objetivo deste estudo e considerando que “levantar uma hipótese é interrogarmo-nos: «será verdade que, tal como é sugerido pela análise a priori do problema e pelo conhecimento que dele possuo, ou, como as minhas primeiras leituras me levam a pensar?»” (Bardin, 1977), desenvolvemos duas hipóteses teóricas sendo que uma delas está relacionada também com a época em que vivemos atualmente, assolados com uma pandemia causada pelo vírus Sars-Cov-2, cujo impacto na nossa sociedade está a ser descortinado gradualmente:

- Hipótese 1 - O número de casos de Violência Filioparental tem aumentado na Região Autónoma dos Açores;
- Hipótese 2 – Com a pandemia aumentaram o número de casos reportados de Violência Filioparental na Região Autónoma dos Açores.

Ora, de acordo com Bardin (1977 p.98), uma hipótese é “uma afirmação provisória que nos propomos verificar (confirmar ou infirmar), recorrendo aos procedimentos de análise. Trata-se de uma suposição cuja origem é a intuição e que permanece em suspenso enquanto não for submetida à prova de dados seguros”. Com efeito, ao longo da nossa pesquisa para este estudo teórico, em sede do Estado da Arte sobre esta problemática e aliado ao propósito de o abordar e tratar com a devida profundidade, percebemos a necessidade de reformular as hipóteses iniciais e torná-las mais claras e concretas relativamente ao objeto e objetivo deste estudo. Assim, as hipóteses forem reformuladas para as seguintes:

- Hipótese 1 - O número de vítimas de Violência Filioparental adulta tem aumentado na Região Autónoma dos Açores;
- Hipótese 2 – No período agudo da pandemia (2020-2021) aumentaram o número de vítimas de Violência Filioparental adulta, na Região Autónoma dos Açores.

Método

Para o efeito, recorreremos à análise de obras de autores de referência, diplomas legais, e trabalhos científicos publicados, para além de termos recorrido à análise da estatística por nós solicitada e gentilmente cedida pelo Departamento de Operações da Direção Nacional da PSP (DO DN/PSP), com o número de vítimas de VFP com mais de 65 anos, entre 2015-2021 na RAA, assim como a dependência económica das vítimas, a fim de verificar as respetivas tendências e resultados. O presente estudo englobou, numa primeira fase, a pesquisa bibliográfica e numa fase posterior a leitura e análise, incluindo análise estatística do *corpus*, tendo em conta o nosso objeto de estudo.

Corpus

Para o *corpus* do nosso estudo foram selecionados quatro tipos de documentos, cuja análise fosse exequível em tempo útil atendendo à limitação temporal inerente ao trabalho a desenvolver. O *corpus* integrou a estatística colhida junto das diversas entidades com relevo na matéria objeto de estudo (DO DN/PSP, INE/SREA, OMS e APAV) assim como legislação e diversa bibliografia policial e científica relacionada com o nosso tema.

Instrumento

A análise estatística simples, através do recurso ao programa *Microsoft Excel*, foi usada como instrumento de consulta e análise de dados, do qual se elaboraram figuras para melhor explicar e retratar a nossa análise. Permitiu-nos dessa forma obter resultados objetivos, após os quais podemos retirar as devidas conclusões.

Perspetivas

Da pesquisa bibliográfica que fizemos percebemos que os estudos tem centrado a problemática essencialmente em agressores que estão na fase da infância e da adolescência. Todavia, na esteira de Lobão (2020), percebemos também que cada vez mais investigadores tem defendido a importância de ampliar este conceito a outras faixas etárias, que incluam os jovens adultos e que derivou num conceito novo denominado “adulter emergente” que procura focar-se na população de agressores com idades entre os 17 e os 33 anos, em que os jovens se preparam para entrar na fase adulta. É a fase de transição da

adolescência para a adultez. Todavia, é possível encontrar breves pesquisas por exemplo no trabalho de Harbin e Madden (1979) citado por Lobão (2020) onde foi encontrado um caso de violência filioparental em que o agressor tinha 35 anos. Daqui deriva uma falta de consenso sobre os limites das faixas etárias em que se enquadram este tipo de fenómenos criminais, cuja perspectiva de análise e estudo está voltada essencialmente para o agressor.

Nós, por outro lado, abordamos o fenómeno criminal do ponto de vista da vítima e não do agressor. Atenta a sua dimensão e por questões de profundidade do tema abordado bem como às restrições associadas à natureza deste estudo, focamo-nos numa área dentro da violência filioparental que tem vindo a ser ainda menos abordada, nomeadamente os adultos que praticam os crimes de VFP cujas vítimas tem idade igual ou superior a 65 anos. Destarte, procedemos à análise estatística relativa a vítimas com mais de 65 anos de idade. Não obstante ser um tema cujos primórdios de investigação remontam a 1979, a VFP é tida como uma problemática social emergente a nível mundial e só recentemente tem suscitado interesse junto da comunidade científica nacional e internacional (Ribeiro, 2015). Fomos apurando ao longo do nosso percurso, sobretudo com a pesquisa do estado da arte, a importância de aprofundar esta vertente deste fenómeno para lhe proporcionar algum contributo.

A revisão dos diversos estudos de prevalência revelou que não existe ainda um consenso acerca dos diversos conceitos abordados e estudados. Há ainda múltiplas diferenças que vão desde a concetualização do fenómeno até à sua operacionalização, o que condiciona desde logo a comparação das prevalências e análise dos dados. A definição da “população alvo”, em termos de faixa etária, também não é unânime. Os estudos de prevalência têm sido direcionados, na sua maioria, para indivíduos com 60 ou mais anos de idade ou para indivíduos com 65 ou mais anos. O mesmo acontece com os agressores na medida em que muitos dos estudos consideram ainda diferentes “categorias de agressores” (Santos et al., 2013) sendo o fator “idade” uma das variáveis inconstantes que, em certa medida, prejudicou o estudo.

Alguns dos estudos revistos examinaram agressores do círculo de relações mais próximas da vítima (familiares, prestadores de cuidados, etc.), outros cingiram-se à violência cometida por qualquer tipo de agressor. São várias as definições das diferentes “violências” encontradas nos diversos estudos, e nestes nem as definições concetuais são

consensuais, nem as dimensões e os tipos de violência são comuns. Das várias definições existentes, as mais reconhecidas e adotadas são as da OMS razão pela qual foram também acolhidas para este estudo. No entanto, a forma como tem sido operacionalizada não tem sido uniforme entre os vários estudos. Exemplo disso é o facto de vários autores optarem por elaborar os seus próprios questionários ou adaptarem escalas previamente testadas e validadas por outros autores (Santos et al., 2013). Esta falta de uniformidade permite que diferentes estudos sobre o mesmo objeto de investigação tenham instrumentos e métodos diferentes, como por exemplo nos períodos de referência ou nos métodos de recolha de dados (entrevistas/questionários/inquéritos – presenciais/telefone/postal) ou até na amostragem, o que influi necessariamente nas conclusões dos estudos. Outro aspeto a considerar é a qualificação de comportamento agressivo que também varia consoante o autor e o país. Há autores que consideram para efeitos do estudo uma só agressão, outros há que só consideram atos reiterados. Esta ausência de “normalização” leva a que haja resultados muito díspares em alguns aspetos abordados, o que dificulta a definição clara do problema em termos conceptuais bem como na sua dimensão, importância e universalidade.

Por outro lado, esta variabilidade também pode ser positiva, no sentido da sua riqueza em pontos de vista e formas de abordar o objeto de investigação, aliado à oportunidade do investigador o enriquecer com mais contributos. Aliás, estas características são intrínsecas à natureza das Ciências Sociais, razão pela qual, é muito raro existirem definições conceptuais universais, aplicáveis a todos os contextos sociais e culturais.

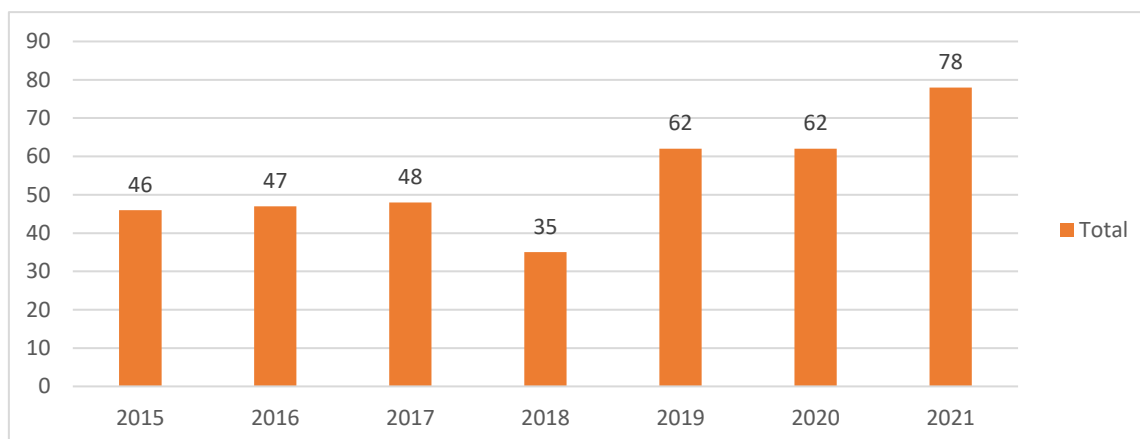
Conclusão e discussão dos resultados

A informação obtida através dos dados cedidos pelo DO da DN/PSP com o número de vítimas de VFP na RAA entre os anos 2015 e 2021, foi alvo de análise de conteúdo e extraídos os valores das figuras que apresentamos a seguir. Ademais, foi com base nos mesmos que, depois de validados e confirmados, retiramos as conclusões deste estudo, alicerçados também no conteúdo científico que recolhemos ao longo deste estudo. Com efeito, os dados recolhidos permitiram aferir nos 7 anos em estudo, houve um total de 378 vítimas de VFP com uma notória tendência crescente, sendo o ano 2021 aquele em que se verificaram mais ocorrências criminais. Ainda, os dados cedidos pela DN/PSP por consulta na base de dados da VD da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna,

verificou-se que 72% das vítimas não estão na dependência económica do agressor. Este parâmetro pode significar que o agressor é quem pode estar na dependência da vítima e esse ser um dos fatores (entre outros) motivadores da violência.

Figura 1

Total de vítimas de VFP por Ano civil.



Denotamos uma tendência eminentemente crescente desde o ano 2015, com 46 vítimas, com ligeiro aumento nos anos seguintes, mas um decréscimo acentuado em 2018. Não obstante, ao olharmos para o seu crescimento entre os anos 2015 e 2021, verificamos que em apenas 7 anos o número de vítimas aumentou 69,6%, ou seja, quase duplicou. Em nosso entender, este facto é deveras preocupante porque, como vimos na introdução, na RAA a população em idade ativa na população total é superior ao valor nacional e o índice de dependência de idosos registou o valor mais reduzido pelo que a realidade nacional será igualmente grave.

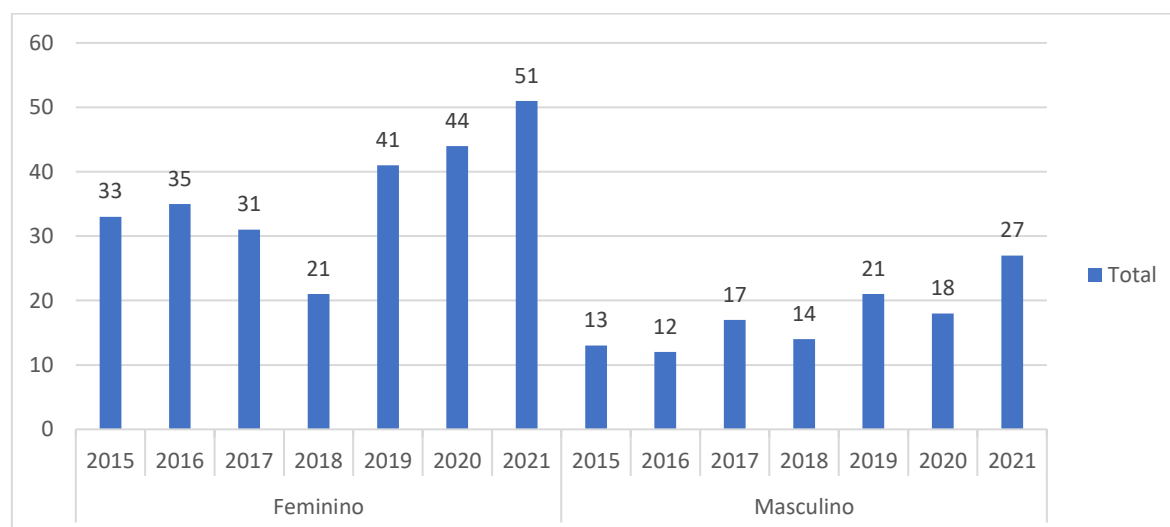
Constatamos que os anos mais agudos da pandemia (2020 e 2021) registaram um aumento na ordem dos 25,8%, traduzidos em mais 16 vítimas de VFP entre 2020 e 2021. Este crescimento é também preocupante não só pelo valor como também por revelar um pico de crescimento se compararmos o biénio 2019-2020, no qual não houve aumento do número de vítimas. Este aumento no período agudo da pandemia poderá ser resultado dos confinamentos e das inerentes suspensões de alguns dos direitos, liberdades e garantias e consequentes restrições à livre circulação de pessoas. Repare-se que no decurso dos confinamentos implementados por força das orientações do Governo, na sequência dos

Estados de Sítio e de Emergência instituídos pelo Sr. Presidente da República, houve a suspensão de alguns dos direitos, liberdades e garantias suscetíveis de serem suspensos, nos termos do art.º 19,º da Constituição da República Portuguesa, na sequência dos quais resultou um conjunto de restrições que careceram de ser verificadas e fiscalizadas pelas Forças de Segurança. Na RAA, tal como no resto do país, houve a necessidade de se instituir uma acentuada fiscalização rodoviária e pedonal à livre circulação de pessoas, bem como ao cumprimento das restrições aplicáveis aos estabelecimentos comerciais e isolamentos profiláticos dos casos suspeitos e confirmados de infeção. Esta nova ordem social e securitária nacional, levaram a que grande parte da população ficasse longos períodos de tempo fechados em casa e que a PSP se reajustasse internamente e redefinisse prioridades. As EPAV foram mobilizadas também para essas novas missões pelo que, grande parte do seu trabalho no âmbito do MIPP foi suspenso durante vários períodos de tempo e isso certamente que teve as suas consequências, isto é, a suspensão do MIPP ainda que por alguns hiatos temporais, pode ter tido como consequência direta o aumento do número de vítimas de VFP tendo em consideração o valor e a importância que as EPAV assumem no combate a este flagelo, que tal como vimos, é de facto muito relevante e de muito mérito o trabalho que desempenham diariamente junto da comunidade de idosos.

Quanto à comparação por sexo/género, elaboramos a Figura 2 para tornar mais simples a nossa análise comparativa.

Figura 2

Total de vítimas de VFP por cada Ano civil e por Sexo.

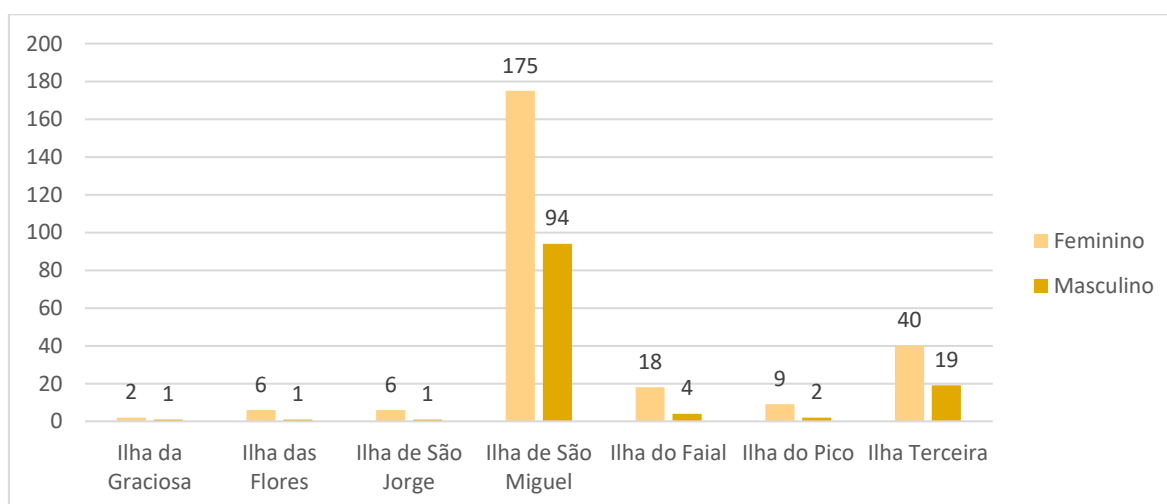


Com efeito, da análise a esta figura concluímos que na RAA, as vítimas de VFP são maioritariamente do sexo feminino (média de 67.7%) e não existe uma relação direta ou indireta de proporcionalidade, isto é, há anos em que a percentagem de vítimas do sexo feminino é bastante superior à percentagem das vítimas do sexo masculino. A relação de grandeza entre os dois géneros evidencia que em alguns anos, as vítimas do sexo feminino são mais do dobro (anos 2015 e 2020) e até quase o triplo das vítimas do sexo masculino (ano 2016). Há por isso uma preponderância evidente para a vitimação do sexo feminino pelo que este indicador é importante para deteção precoce desta tipologia criminal.

Quanto à análise do fenómeno em sede de preponderância geográfica, a figura 3 evidencia que é na ilha de São Miguel que se registam mais vítimas. De acordo com o Serviço Regional de Estatística dos Açores – SREA – São Miguel tinha em 2020, 137.133 habitantes de um total de 242.201 habitantes nos Açores). São Miguel é a ilha mais populosa e com mais carências sociais em toda a RAA porquanto tem mais beneficiários do RSI pelos concelhos dos Açores sendo ainda a única ilha que apresenta valores superiores à média da Região (Diogo F. et al., 2019).

Figura 3

Total de vítimas de VFP por Distrito da RAA entre 2015 - 2021.



Em suma, após a correspondente análise de todo o conteúdo científico recolhido e expandido, concluímos que o número de vítimas de Violência Filioparental adulta tem

efetivamente aumentado na RAA, o que confirma a nossa hipótese 1. Ademais, também concluímos que no período agudo da pandemia aumentaram o número de vítimas de VFP adulta na RAA e que a causa de grande parte pode ter sido a pandemia.

Para combater este flagelo na RAA, deverá haver maior reforço das EPAV na Divisão de Ponta Delgada, do Comando Regional dos Açores, de modo a que Policiamento de Proximidade possa influenciar positivamente na mitigação deste flagelo pois como vimos ao longo deste estudo, o trabalho das EPAV é essencial não só para a prevenção criminal como também para o combate às cifras negras, permitindo assim um trabalho mais eficiente e uma política de prevenção criminal mais eficaz. Na maior parte dos casos, os idosos não procuram ajuda nem apresentam queixa quando são vítimas de qualquer tipo de crime, principalmente quando perpetrado por familiares, pelo que é fundamental que o agente de proximidade tenha noção de como deve abordar um idoso vítima de VD ou de outro tipo de crime, sabendo adaptar a utilização da linguagem à pessoa que tem à frente e proporcionando um ambiente de abertura ao diálogo favorável à partilha de informações detalhadas que são, muitas vezes, chocantes e sensíveis (MAI, 2013, p. 78 citado por Cabral, 2019).

Tendo em conta que a nossa janela temporal de estudo é de apenas 7 anos, seria interessante aumentar para um hiato de 10 anos o qual incluía também o ano 2022 porquanto este será o ano em que deixaríamos de ter a influência dos confinamentos nem das inerentes suspensões de alguns direitos, liberdades e garantias e restrições à livre circulação de pessoas (pelo menos até ao presente). Esta análise parece-nos particularmente relevante na medida em que os confinamentos deste período temporal (pandemia) poderão ter sido os principais responsáveis por esse crescimento (25,8%) durante o período mais acentuado da pandemia, os anos 2020 e 2021. De igual modo, entendemos que seria importante aprofundar o estudo no sentido da relação de dependência económica do agressor para com a vítima, a fim de aferir com mais rigor se essa terá sido a causa predominante das agressões. Deixamos então estas sugestões como propostas para futuras investigações porquanto poderão trazer maior profundidade ao estudo deste tema.

Referências

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2010). *Manual Títono – Apoio a Pessoas*

Idosas Vítimas de Crime e de Violência. APAV. [Manual TÍTONO \(apav.pt\)](#)

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2020a). Violência Filioparental. *Folha*

Informativa. APAV. Disponível em: [FI_VFP_2020.pdf \(apav.pt\)](#)

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2020b). Violência Contra Pessoas Idosas.

Folha Informativa. APAV. Disponível em: [FI_VCPI_2020.pdf \(apav.pt\)](#)

Bardin, L. (1977). *Análise de conteúdo*. Edições 70.

Cabral, M. M. C. (2019). *O Programa Apoio 65 – Idosos em Segurança: Proposta de Referencial de Formação para Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima* [Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais não publicado, ISCPSI]. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/30337>

Centro de Estudos Judiciários (CEJ), Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

(CIG) (2016). *Violência Doméstica - implicações sociológicas, psicológicas e*

jurídicas do fenómeno | Manual pluridisciplinar. [E-book] 1ª ed. Caderno Especial.

[https://www.cig.gov.pt/2016/04/manual-violencia-domestica-implicacoes-](https://www.cig.gov.pt/2016/04/manual-violencia-domestica-implicacoes-sociologicas-psicologicas-e-juridicas-do-fenomeno)

[sociologicas-psicologicas-e-juridicas-do-fenomeno](https://www.cig.gov.pt/2016/04/manual-violencia-domestica-implicacoes-sociologicas-psicologicas-e-juridicas-do-fenomeno)

Código Penal português - [Legislação Consolidada - Decreto-Lei n.º 48/95 - Diário da](#)

[República n.º 63/1995, Série I-A de 1995-03-15 | DRE](#)

Constituição da República Portuguesa - [Legislação Consolidada - Decreto de Aprovação](#)

[da Constituição - Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10 | DRE](#)

Costa, M. S. (2021). *Violência Doméstica: Legislação | Jurisprudência*. Nova Causa.

Dias, I. (2018). *Violência Doméstica e de Género: Uma abordagem multidisciplinar*.

Pactor.

Diogo F., Machado F., (2019). Situação social e económica dos açores (2001 – 2018).

[Situação-Social-e-Economica-dos-Acores.pdf \(diocesedeangra.pt\)](#)

Direção-Geral da Saúde. (2017). Estratégia Nacional para o Envelhecimento Ativo e

Saudável 2017-2025 – Proposta do Grupo de Trabalho Interministerial (Despacho

n.º 12427/2016). [https://www.ulsba.min-saude.pt/events/estrategia-nacional-para-a-](https://www.ulsba.min-saude.pt/events/estrategia-nacional-para-a-o-envelhecimento-ativo-e-saudavel-consulta-publica/#:~:text=Est%C3%A1%20em%20consulta%20p%C3%ABlica%2C%20at%C3%A9%20ao%20dia%2015,melhores%20a%20qualidade%20de%20vida%20das%20pessoas%20idasas)

[o-envelhecimento-ativo-e-saudavel-consulta-](#)

[publica/#:~:text=Est%C3%A1%20em%20consulta%20p%C3%ABlica%2C%20at](#)

[%C3%A9%20ao%20dia%2015,melhores%20a%20qualidade%20de%20vida%20](#)

[das%20pessoas%20idasas](#)

Guinote, H. B. (2006). *Os sentimentos de insegurança e os diversos poderes*. Politeia, (1),

janeiro-junho, 29- 62. [ANO-III-No.-1-JANEIRO -JUNHO-2006-compactado.pdf](#)

[\(politeia-online.pt\)](#)

Guinote, H. (2021). Policiamento de Proximidade na PSP. Polícia Portuguesa - Uma Polícia Ao

Serviço Do Cidadão, V série (1), janeiro-abril, 22-29.

[https://www.psp.pt/Documents/Revista%20Pol%C3%ADcia%20Portuguesa/PspN1-](https://www.psp.pt/Documents/Revista%20Pol%C3%ADcia%20Portuguesa/PspN1-V%20S%C3%A9rie.pdf)

[V%20S%C3%A9rie.pdf](#)

Instituto Nacional de Estatística. (2000). *As gerações mais idosas: Um retrato no final do*

século. INE. [Portal do INE](#)

Instituto Nacional de Estatística. (2015). *Envelhecimento da população residente em*

Portugal e na União Europeia. INE. [Portal do INE](#)

Instituto Nacional de Estatística. (2020). *Projeções de População Residente 2018-2080*.

INE. [Portal do INE](#)

Instituto Nacional de Estatística. (2020). *Estatísticas Demográficas 2020*. INE. [Portal do INE](#)

Instituto Nacional de Estatística. (2022). *Censos 2021*. INE. [Censos 2021 \(ine.pt\)](#)

Lei 17/2006 de 23 de maio - Lei Quadro da Política Criminal.

<https://dre.pt/dre/detalhe/lei/17-2006-633285>

Lei 55/2020 de 27 de agosto - Lei da política criminal para o biénio de 2020-2022.

<https://dre.pt/dre/detalhe/lei/55-2020-141259621>

Lemos, I. P. B. (2019). *Proteção policial da vítima: avaliação do risco do agressor em cenários de violência doméstica* [Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais não publicado, ISCPSI]. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/30334>

Lobão, D. A. M. (2020) *Filhos de Pais são Pais de Filhos - Uma Abordagem Sociocultural do Problema da Violência Filioparental na Adulter Emergente, em Portugal* [Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais - Área de especialização em Criminologia e Investigação Criminal]. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/36742>

Manita, C., Ribeiro, C., Peixoto, C. (2009) *Violência doméstica: Compreender para intervir, Guia de Boas Práticas para Profissionais de Instituições de Apoio a Vítimas*. Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG). <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/13450>

Morais, T. (2019). *Violência doméstica: O reconhecimento jurídico da vítima*. Edições Almedina.

Oliveira, A. (2022). *Ética e Deontologia Policial - Praxis Policial e Ética Profissional: A Ética Policial no Policiamento de Proximidade junto dos idosos* [Trabalho não publicado para a unidade curricular de Ética e Deontologia Policial, do 5º Curso de Comando e Direção Policial, ISCPSI].

Organização Mundial da Saúde. (1999). *Uma perspectiva de curso de vida de manter a independência na velhice*. OMS. <https://apps.who.int/iris/handle/10665/65576>

Organização Mundial de Saúde (2002). *Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde*. OMS.

<https://apps.who.int/iris/handle/10665/42495>

Organização Mundial da Saúde (2014). *Relatório sobre o estado global sobre prevenção da violência 2014: resumo executivo*. OMS.

<https://apps.who.int/iris/handle/10665/145087>

Organização Mundial da Saúde. (2021). *Relatório global sobre preconceito de idade*.

OMS. <https://apps.who.int/iris/handle/10665/340208>

Organização Mundial da Saúde (2022). *Combater o abuso de pessoas mais velhas: Cinco prioridades para a Década do Envelhecimento Saudável das Nações Unidas*

(2021–2030). OMS. [Tackling abuse of older people: five priorities for the United Nations decade of healthy ageing \(2021–2030\) \(who.int\)](https://www.who.int/publications-detail/tackling-abuse-of-older-people-five-priorities-for-the-united-nations-decade-of-healthy-ageing-2021-2030)

Organização Pan-Americana da Saúde (2022). *Relatório mundial sobre o idadismo*. OPAS.

<https://doi.org/10.37774/9789275724453>

Patuleia, N., & Alberto, I. (2016). *Narrativas e Representações sobre Violência Filioparental numa amostra de Profissionais*. Miscellanea APAV (1).

https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Miscellanea_APAV_01.pdf

Poiares, N. (2016). *A letra e os espíritos da lei: A violência doméstica em Portugal*.

Chiado Editora.

Poiares, N. (2019). Violência doméstica e atividade policial. (I. d. Lisboa, Ed.) Anatomia

do Crime: Revista de Ciências Jurídico-Criminais (9), 59-75. [Repositório do IPBeja:](https://repositorio.ipbeja.pt/handle/10216/10216)

[Violência doméstica e atividade policial](https://repositorio.ipbeja.pt/handle/10216/10216)

Polícia de Segurança Pública. (2020). *Estratégia da PSP 20/22*. Direção Nacional da PSP.

[Estratégia PSP 2020_2022.pdf](https://www.psp.pt/pt/estrategia/estrategia-2020-2022)

Polícia de Segurança Pública. (2021). *Plano de Atividades PSP|2021*. Direção Nacional da

PSP. [Polícia de Segurança Pública \(psp.pt\)](https://www.psp.pt/pt/plano-de-atividades)

Polícia de Segurança Pública, (2022, 24 de junho). PSP. [Polícia de Segurança Pública \(psp.pt\)](https://www.psp.pt)

Rede Comum de Conhecimento (2022, 24 de junho). RCC. [Polícia de Segurança Pública \(PSP\) \(rcc.gov.pt\)](https://www.rcc.gov.pt)

Relatório Anual de Segurança Interna (2015). Obtido a 15 de junho de 2022.

<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/documento?i=20160331-pm-rasi>

Relatório Anual de Segurança Interna (2016). Obtido a 15 de junho de 2022.

<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/documento?i=20170331-pm-rasi-2016>

Relatório Anual de Segurança Interna (2017). Obtido a 15 de junho de 2022.

<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2017>

Relatório Anual de Segurança Interna (2018). Obtido a 15 de junho de 2022.

<https://www.otsh.mai.gov.pt/wp-content/uploads/RASI-2018.pdf>

Relatório Anual de Segurança Interna (2019). Obtido a 15 de junho de 2022.

<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2019->

Relatório Anual de Segurança Interna (2020). Obtido a 15 de junho de 2022.

<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2021>

Relatório Anual de Segurança Interna (2021). Obtido a 15 de junho de 2022.

<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2021>

Ribeiro, J.I. V. (2015). *Validação de duas Escalas de Avaliação das Representações Sociais em torno da Violência Filioparental numa amostra de adultos da*

comunidade geral [Dissertação de Mestrado em Psicologia Clínica e Saúde (área de subespecialização: Psicologia Forense). Universidade de Coimbra - Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação].

<https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/31626>

Samson, A. (2010). *A Violência doméstica*. Livros de Seda.

Sanches, A. P. R. A., Lebrão, M. L., & Duarte, Y. A. O. (2008). Violência contra idosos:

Uma questão nova? *Saude E Sociedade - SAUDE SOC, São Paulo*, 17(3), 90-100.

<https://www.scielo.org/pdf/sausoc/2008.v17n3/90-100/pt>

Santos, A. J., Nicolau, R., Fernandes, A. A., Gil, A. P. (2013). Prevalência da violência contra as pessoas idosas, Uma revisão crítica da literatura – *Sociologia, problemas e práticas*, Mundos Sociais, Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), CIES-IUL Lisboa, 72, 53-77. <https://revistas.rcaap.pt/sociologiapp/issue/view/207>

Sarmiento, M. (2013). *Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses*. Universidade Lusíada Editora.

Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) (2022). [SREA \(azores.gov.pt\)](https://srea.azores.gov.pt)